



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº. 766/2024

Súmula: Altera dispositivo na Lei Municipal nº 292/2009, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei 292/2009, para incluir a palavra “composição paritária”, passando a vigorar o texto da seguinte forma:

“Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador, de composição paritária e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado à Secretaria de Assistência Social, da estrutura organizacional do Governo Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

José Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO 05/12/2024 - ANO XIII - Nº 3167-A – Página: 01 Extra
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná